



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS

**EDITAL Nº 013 de 23 de fevereiro de 2023.**

**Abre inscrições para o Cadastro de Contratações Temporárias para o cargo de Motorista.**

**ALCINDO DE AZEVEDO**, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso das suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO**, a **abertura das inscrições para o Cadastro de Contratações Temporárias de Motoristas**.

**Art. 1º** Fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar servidor em quantidade, função e vencimento mensal a seguir discriminado, pelo período de 3 (três) meses até o limite de 01 (um) ano, em razão de excepcional interesse público, através de processo seletivo simplificado:

**1 DAS VAGAS**

| Quantidade vagas            | Função / Exigências do Cargo                                                                                                                                              | Vencimento mensal                            |
|-----------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|
| 01<br>+ Cadastro<br>Reserva | <b>MOTORISTA</b><br>- Instrução: Nível de 4ª série do ensino fundamental.<br>- Habilitação de Motorista Categoria “D”, no mínimo.<br>- Carga Horária de 44 horas semanais | R\$ 1.476,87<br>+ Adicional de Insalubridade |

**1.1 INFORMAÇÕES SOBRE O CARGO**

A descrição do cargo, incluindo as atribuições, as condições de trabalho e os requisitos para o seu provimento estão dispostos no Anexo I do presente Edital, de acordo com a Lei Municipal nº 3.150/2011 de 20/12/2022.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS

## 2 DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão realizadas na Sede Administrativa da Prefeitura, localizada na Av. João Correa, nº 380, Bairro Centro – Três Coroas/RS, no período de **26 de fevereiro de 2024 a 06 de março de 2024**, no horário das 12:00 h às 19:00 h de segunda a quinta-feira, e das 9:00 h às 16:00 h nas sextas-feiras.

2.2 Poderá se inscrever para o Cadastro de Contratações Temporárias, o candidato que comprovar através de documentação (**ORIGINAL e FOTOCÓPIA**):

- a) Idade mínima de 18 anos, até a data da posse;
- b) Carteira de Identidade (CI) e/ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com data de validade não expirada;
- c) Relatório emitido pelo DETRAN informando a se há pontuação por infrações;
- d) Comprovantes de experiência na função (se houver);

2.3 No ato da inscrição o candidato deverá declarar, expressamente, que aceita a designação para qualquer local público onde haja vaga, bem como a alteração de designação que se fizer necessária durante a vigência do Contrato e jornada que lhe for atribuída.

## 3 - CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

A classificação dos candidatos será efetuada por meio da pontuação dos critérios a seguir, que totalizarão no máximo 100 (cem) pontos, conforme as seguintes especificações:

a) Análise e Avaliação dos documentos:

|                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                        |
|-------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|
| a.1 – Habilitação | CNH – categoria “D” no mínimo                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 25 (quinze) pontos                                     |
| a.2 - Cursos      | Capacitações:<br>- Treinamento para prevenção de acidentes;<br>- Treinamento de Simulação de Situações de Emergência;<br>- Curso de Direção Defensiva;<br>- Treinamento para Motorista de Transporte de Passageiros (16 horas no mínimo);<br>- Treinamento para Motorista de Transporte Escolar (16 horas no mínimo); | 12 (doze) pontos por certificado (máximo de 60 pontos) |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS

b) Comprovação de experiência profissional no exercício da função de Motorista:

|                            |                    |                    |
|----------------------------|--------------------|--------------------|
| b.1 – Tempo de Experiência | 1 a 2 anos         | 5 (cinco) pontos   |
|                            | 2 a 4 anos         | 7 (sete) pontos    |
|                            | 4 a 6 anos         | 9 (nove) pontos    |
|                            | 6 a 8 anos         | 11 (onze) pontos   |
|                            | 8 a 10 anos        | 13 (treze) pontos  |
|                            | Superior a 10 anos | 15 (quinze) pontos |

3.1 - A experiência de trabalho no exercício da função de Motorista deverá ser comprovada através de:

- a) Cópia do Contrato de Trabalho devidamente assinado ou declaração assinada pelo Órgão Público competente mencionando o tempo de atividade;
- b) Cópia da Carteira Profissional onde conste o início e o término da experiência;

3.2 – Somente serão analisados e avaliados os Diplomas expedidos e registrados por instituição reconhecida.

3.3 – Nenhum título receberá dupla valoração.

3.4 – A nota final dos candidatos será a soma dos pontos obtidos na avaliação dos títulos com os pontos obtidos no tempo de experiência.

3.5 – O candidato que obtiver nota 0 (zero) será desqualificado.

3.6 – Não serão classificados os candidatos que estiverem:

- a) com a CNH vencida;
- b) que ultrapassou a pontuação máxima por infrações de acordo com os critérios estabelecidos pelo DENATRAN/DETRAN.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS

#### **4 DA DOCUMENTAÇÃO NO ATO DA POSSE**

O candidato deverá apresentar original e cópia dos seguintes documentos, no ato da posse:

- a) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal e Justiça Estadual, disponível nos seguintes endereços eletrônicos:

Federal: <http://www.trf4.jus.br/trf4/>

Estadual: [http://www1.tjrs.jus.br/site/servicos/alvara\\_de\\_folha\\_corrida/](http://www1.tjrs.jus.br/site/servicos/alvara_de_folha_corrida/)

- b) Gozar de boa saúde física e mental (Exame Médico expedido por médico do Município);  
c) Registro Civil (casamento ou nascimento) – (Original e Cópia);  
d) Certificado de Serviço Militar (1ª, 2ª ou 3ª), para homens (Original e Fotocópia);  
e) Título eleitoral (Original e Fotocópia), (com comprovante da última votação 1º e 2º turnos);  
Certidão de Quitação:

[http://www.tse.gov.br/internet/servicos\\_eleitor/certidoes.html](http://www.tse.gov.br/internet/servicos_eleitor/certidoes.html)

- f) Cédula de Identidade ou CNH (Original e Fotocópia);  
g) CPF (Original e Fotocópia);  
h) Nº de inscrição PIS/PASEP; (Original e Cópia);  
i) Nº (CTPS) e Série; (Original e Cópia);  
j) Comprovante de Endereço;  
k) Registro de nascimento filhos (menores de 14 anos); carteira de vacinas e comprovante de matrícula escolar (Original e Fotocópia);  
l) Certificado de Conclusão de Curso (exigido p/cargo) e (DIPLOMA), para cargos com exigência de curso Superior – (Original e Cópia);  
m) Declaração sobre exercício de outro cargo ou função pública (quando necessário) Art.37 da Constituição Federal;  
n) Declaração de renda e bens e valores que constituem seu patrimônio;  
o) 1 foto 3x4 atualizada;  
p) Conta Bancária (Banrisul – Conta Corrente ou Registro e Individual);  
q) Comprovante de registro no respectivo Conselho Regional.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS

## **5 - BANCA EXAMINADORA**

A Banca Examinadora será composta pelos seguintes Servidores: Aline Okraszewski Medeiros, Augusto Dreher e Carla Cristina Müller.

## **6 DOS CRITÉRIOS PARA DESEMPATE**

Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terão preferência, sucessivamente, quem: a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 10.471/2003 (Estatuto do Idoso); b) o candidato que tiver mais idade – considerando (dia/mês/ano de nascimento);

Mantido o empate, será realizado um sorteio público para desempate das notas, com data e local a serem divulgados, sendo que as regras para participação dos candidatos serão estabelecidas respeitando os protocolos de distanciamento social vigentes na semana em que ocorrerá este ato.

## **7 DOS IMPEDIMENTOS**

Não serão admitidas inscrições de candidatos exonerados e/ou demitidos por ineficiência ou infração às normas legais ou estatutárias.

## **8 DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

De acordo com a Lei Municipal nº 3.115/2011 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Três Coroas:

“Art. 205. Para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, poderão ser efetuadas contratações de pessoal por tempo determinado.

Art. 206. Consideram-se como de necessidade temporária de excepcional interesse público, as contratações que visam a:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS

- I - atender a situações de calamidade pública;
- II - combater surtos epidêmicos;
- III - atender outras situações de emergência que vierem a ser definidas em lei específica;
- IV - substituir professor.

Art. 207. As contratações de que trata este capítulo terão dotação orçamentária específica e não poderão ultrapassar o prazo de 12 meses, ou período letivo no caso do inciso IV do artigo anterior.

Art. 208. É vedado o desvio de função de pessoa contratada, na forma deste capítulo, bem como sua recontração antes de decorrido um mês do término do contrato anterior, sob pena de nulidade do contrato e responsabilidade administrativa e civil da autoridade contratante.

Art. 209. Os contratos serão de natureza administrativa, ficando assegurados os seguintes direitos ao contratado:

- I - vencimento equivalente ao percebido pelos servidores de igual ou assemelhada função no quadro permanente do Município;
- II - jornada de trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, adicional noturno e gratificação natalina proporcional, nos termos desta Lei;
- III - férias proporcionais, ao término do contrato;
- IV - inscrição no Regime Geral da Previdência Social.

Art. 210. Ao contratado por tempo determinado aplicam-se, no que couber, as disposições referentes ao regime disciplinar de que trata o Título VI.

Art. 211. O contrato por tempo determinado extinguir-se-á:

- I - pelo término do prazo contratual ou
- II - antecipadamente, por iniciativa de qualquer uma das partes contratantes.

§ 1º A extinção do contrato por iniciativa do contratante importará no pagamento da remuneração dos dias trabalhados, das férias proporcionais e da gratificação natalina proporcional.

§ 2º Excetua-se a extinção do contrato decorrente do cometimento de infração disciplinar punível com demissão e decorrente de procedimento disciplinar, hipótese em que será devida apenas a remuneração pelos dias trabalhados.”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS

**9 - VIGÊNCIA**

O prazo de validade deste processo seletivo simplificado é de 12 (doze meses), a contar da publicação do edital que publicará a classificação dos candidatos aprovados.

**10 - PUBLICAÇÕES**

Informações e o acompanhamento do andamento deste processo de seleção simplificado pode ser obtido no site [www.trescoroas.rs.gov.br](http://www.trescoroas.rs.gov.br), no link Publicações - Editais Gerais; e no mural de publicações do Município na Sede Municipal.

MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS/RS, em 23 de fevereiro de 2024.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Data Supra.

Alcindo de Azevedo

Prefeito Municipal

Noeli Claudete Zimmer

Secretária Municipal de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS

**ANEXO I – INFORMAÇÕES SOBRE O CARGO**

**CATEGORIA FUNCIONAL: MOTORISTA**

**PADRÃO DE VENCIMENTO: 04**

**ATRIBUIÇÕES:**

**a)** Descrição Sintética: Conduzir e zelar pela conservação de veículos automotores em geral.

**b)** Descrição Analítica: Conduzir veículos automotores destinados ao transporte de passageiros e cargas; recolher o veículo a garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de emergência; zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue; encarregar-se do transporte e entrega de correspondência ou de carga que lhe for confiada; promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo; verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; providenciar a lubrificação quando indicada; verificar o grau de densidade e nível da água da bateria, bem como a calibração dos pneus; executar tarefas afins.